



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNIZ FREIRE – ES

LEI Nº. 1.796/2005

“DISPÕE SOBRE A PROPOSTA ORÇAMENTÁRIA DO MUNICÍPIO DE MUNIZ FREIRE PARA O EXERCÍCIO DE 2006 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MUNIZ FREIRE**, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas legais atribuições que lhe são conferidas em Lei, faz saber que o Plenário da Câmara aprovou e sanciona a seguinte

LEI

Art. 1º. Fica aprovado o Orçamento Geral do Município de Muniz Freire para o Exercício Financeiro de 2006, discriminados pelos anexos integrantes desta que estima a receita e fixa a despesa em **R\$ 19.000.000,00 (dezenove milhões de reais)**.

Art. 2º. A receita será realizada mediante a arrecadação dos tributos, suprimentos de fundos e outras fontes de renda, na forma da legislação vigente e de acordo com o seguinte desdobramento:

| Receitas | Valor R\$ |
|----------------------------------|----------------------|
| Receitas Correntes | 18.070.000,00 |
| Receita Tributária | 1.018.000,00 |
| Receita de Contribuição | 30.000,00 |
| Receita Patrimonial | 347.000,00 |
| Receita Agropecuária | 3.000,00 |
| Receita Industrial | 10.000,00 |
| Receita de Serviços | 52.000,00 |
| Receita Transferências Correntes | 16.324.400,00 |
| Outras Receitas Correntes | 285.600,00 |
| (-) Dedução para o FUNDEF | 1.482.000,00 |
| Receitas de Capital | 2.412.000,00 |
| Operação de Crédito | 200.000,00 |
| Alienação de Bens | 100.000,00 |
| Transferências Capital | 2.112.000,00 |
| Total da Receita | 20.482.000,00 |
| Total da Redução | 1.482.000,00 |
| Total da Geral Receita | 19.000.000,00 |

Ezanielton Nelson de Oliveira
PREFEITO MUNICIPAL

Certifico que fiz publicar nesta
data a(o) 19 de maio

1.796/05

conforme determina a LOM.

Muniz Freire

12, 12, 05

Gabinete do Prefeito



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNIZ FREIRE – ES

Art. 3º. A despesa será realizada na forma dos analíticos constantes e respectivos subanexos conforme discriminação seguinte:

I – Despesa por Órgão de Governo e da Administração

| | ORGÃOS | VALOR R\$ |
|------------|--|----------------------|
| 001 | Câmara Municipal | 1.000.000,00 |
| 002 | Gabinete do Prefeito | 449.500,00 |
| 003 | Secretaria Municipal de Administração e Planejamento | 2.732.000,00 |
| 004 | Secretaria Municipal de Finanças | 967.000,00 |
| 005 | Secretaria Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Transporte | 2.126.000,00 |
| 006 | Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Turismo | 5.792.600,00 |
| 007 | Secretaria Municipal de Saúde, Saneamento e Assistência Social | 4.632.900,00 |
| 008 | Assessoria Jurídica | 65.500,00 |
| 009 | Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente | 1.194.500,00 |
| 999 | Reserva de Contingência | 40.000,00 |
| | Total | 19.000.000,00 |

II – Despesas por Função de Governo

| | DESPESA | VALOR R\$ |
|-----------|-------------------------|----------------------|
| 01 | Legislativa | 1.000.000,00 |
| 02 | Judiciária | 65.500,00 |
| 03 | Administração | 4.122.500,00 |
| 04 | Segurança Pública | 63.000,00 |
| 05 | Assistência Social | 558.800,00 |
| 06 | Saúde | 3.381.300,00 |
| 07 | Educação | 4.869.600,00 |
| 08 | Cultura | 541.000,00 |
| 09 | Urbanismo | 1.439.000,00 |
| 10 | Habitação | 140.000,00 |
| 11 | Saneamento | 621.800,00 |
| 12 | Gestão Ambiental | 119.500,00 |
| 13 | Agricultura | 1.075.000,00 |
| 14 | Indústria | 36.000,00 |
| 15 | Transporte | 545.000,00 |
| 16 | Desporto e Lazer | 382.000,00 |
| 17 | Reserva de Contingência | 40.000,00 |
| | Total | 19.000.000,00 |

Ezanielton Delson de Oliveira
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNIZ FREIRE – ES

Art. 4º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado, por ato próprio, a abrir créditos suplementares até o limite de 10% (dez por cento) da despesa fixada nesta Lei de acordo com os recursos definidos no artigo 43 e parágrafos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de Março de 1964 e alterações posteriores, bem como, no dispositivo legal pertinente estatuído na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2006.

Art. 5º. As dotações atribuídas às diversas Secretarias Municipais serão movimentadas pelo Órgão central da Administração do Poder Executivo Municipal, nos termos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 6º. Os recursos destinados ao Poder Legislativo Municipal para o ano de 2006 ser-lhe-ão entregues na forma da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2006.

Parágrafo único – O Orçamento da Câmara Municipal será executado pelo Órgão Financeiro do Poder Legislativo Municipal.

Art. 7º. Esta Lei entrará em vigor a partir de 1º de Janeiro de 2006, revogando-se as disposições em contrário.

Muniz Freire – ES, 12 de dezembro de 2005.



EZANILTON DELSON DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL